Projeto de Lei /2023

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.404 de 15 de Julho de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.708 - AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Projeto Atividade: 2.428 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - RES. 6008

Projeto Atividade: 2.442 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - RES. 8095/22

Projeto Atividade: 2.443 - FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RES. 8183/22

Projeto Atividade: 2.444 - PONTOS DE ATENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RES. 7727/21 e 8380/22

Projeto Atividade: 2.445 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RES. 7152/20

Projeto Atividade: 2.446 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO (UAA) - RES. 7152/20

Projeto Atividade: 2.447 - EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RES. 8438/22

Projeto Atividade: 2.448 - APOIO E FORTALECIMENTO DO CAPS INVESTIMENTO - RES. 8459/22

Projeto Atividade: 2.449 - CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - RES. 8105/22

Projeto Atividade: 2.450 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO - RES. 8160/22

Projeto Atividade: 2.404 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO - COVID 19

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20802711000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.27 12:56:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 27 de Janeiro de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 6.404 de 15 de julho de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

O Projeto/atividade "Ações da Assistência Farmacêutica Enfrentamento Covid-19" que foi devidamente autorizado pela Resolução SES/MG de número 7.156, de 15 de julho de 2020. O objetivo primacial do projeto/atividade é garantir recursos para financiar a aquisição de medicamentos complementares à Relação Municipal de Medicamentos para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

A inclusão do Projeto/atividade intitulado "Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde" foi autorizada pela Resolução SES/MG de número 6.008, de 06 de dezembro de 2017. Estabelece as normas gerais de adesão, execução e acompanhamento da distribuição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), quando será adquirida uma plataforma elevatória para UBS Boa Família para melhorar o acesso da população ao serviço de saúde.

O Projeto/atividade "Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-natal e Puerpério - Covid-19" foi autorizada pela Portaria GM/MD de número 731, de 16 de abril de 2021 com a finalidade de desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, além da aquisição de insumos para atendimento odontológico para gestantes e puérperas e materiais de limpeza com a finalidade de manter as unidades básicas de saúde em condições sanitárias para o atendimento ao público.

O Projeto/atividade "Estruturação da Atenção Primária" autorizada pela Resolução SES/MG de número 8.095, de 13 de abril de 2022 autorizou o repasse de recursos financeiros de investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Projeto/atividade "Fortalecimento à Atenção Especializada" foi autorizada pela Resolução SES/MG de número 8.183, de 06 de junho de 2022. Libera repasse de recursos financeiros de investimento destinado à aquisição de Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica.

O Projeto/atividade "Pontos de Atenção da Atenção Psicossocial" foi autorizado pela Resolução SES/MG de número 7.727, de 22 de setembro de 2021, o Projeto/atividade "Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial" autorizado pela Resolução SES/MG de número

7.152, de 13 de julho de 2020 e o Projeto/atividade “Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) autorizado também pela Resolução SES/MG de número 7.152, de 13 de julho de 2020. Todos esses recursos encontram-se disponíveis para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados via CISLESTE junto ao CAPS II, CAPS AD III e da Unidade de Acolhimento de Adulto (UAA).

O Projeto/ atividade “Equipamentos para o Centro de Atenção Psicossocial” foi autorizado pela Resolução SES/MG de número 8.438, de 09 de novembro de 2022 com o objetivo de elaborar um plano de Execução de Recursos Financeiros conforme lista do RENEN enviado e aprovado pela Gerência Regional de Saúde, bem como adquirir materiais que permitam o bom funcionamento dos Centros de Atenção Psicossociais.

O Projeto/atividade “Apoio e Fortalecimento do CAPS Investimento” foi autorizado pela Resolução SES/MG de número 8.459, de 17 de novembro de 2022 para aquisição de veículo de sete lugares com quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica, freios com sistema antiboqueio das rodas e airbag para atendimento do serviço no CAPS II.

O Projeto/atividade “Centros de Atenção Psicossocial - CAPS - Res. 8105/22” foi autorizado pela Resolução SES/MG de número 8.105, de 19 de abril de 2022 para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados para CAPS II via CILESTE.

O Projeto/atividade “Unidade de Acolhimento - Res. 8160/22” foi autorizado pela Resolução SES/MG de número 8.160, de 18 de maio de 2022 para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados via CISLESTE junto à Unidade de Acolhimento Adulto.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal